

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requeiro, nos termos do disposto no arts. 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária, composta de 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, destinada a avaliar toda a PNSB- Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB- Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Esse rompimento destruiu o distrito de Bento Rodrigues e causará impactos ambientais de longo prazo sobre vários municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo, no curso do Rio Doce. Há indícios de que outras barragens Brasil afora estejam em risco semelhante. A Comissão pretende realizar audiências públicas e diligências externas, requerer informações e outros atos que julgue necessários para a consecução dos seus objetivos.

JUSTIFICATIVA

O Brasil e o mundo assistiram à tragédia ocorrida no dia 5 de novembro do corrente ano em Mariana, Minas Gerais, com o rompimento de duas barragens de rejeitos da mineradora Samarco.

O primeiro impacto desta tragédia foi a destruição de um distrito do município, desabrigando cerca de 530 pessoas e deixando ao menos oito mortos e 19 desaparecidos.



SF/15529.14096-01

Esta, que é uma das maiores catástrofes ambientais da história de Minas Gerais estendeu seus efeitos para o Espírito Santo, no curso do Rio Doce. O tsunami de lama tóxica chegou poucos dias depois ao estado litorâneo, provocando alertas imediatos sobre riscos à sobrevivência da fauna e da flora, à geração de energia hidrelétrica e à manutenção do abastecimento de água para os municípios capixabas de Baixo Guandu, Colatina e Linhares.

Esse acidente trará reflexos sobre a saúde dos habitantes e a economia também deverão ser novos desafios a considerar mais adiante. Mas o trágico ocorrido também já deve se converter na oportunidade para se refletir sobre a eficácia dos órgãos federais responsáveis pelo controle ambiental e das atividades minerárias.

Harmonizar a atividade industrial entre natureza e população não pode ser apenas retórica, mas deve ser encarado como questão prioritária e de sobrevivência. A burocracia, a falta de planejamento e a insensibilidade de autoridades podem estar criando problemas ambientais insolúveis para o país. Por isso, faz-se necessário averiguar se houve imprevidência, imperícia, falha na fiscalização e leniência de órgãos federais responsáveis.

Apesar do papel relevante desempenhado pela mineração na economia brasileira ao longo dos séculos, percebe-se o desapreço da administração pública com o planejamento e controle do setor. Criado em 1934, o DNPM é o agente público responsável pela fiscalização da pesquisa e da lavra de minerais no país.

O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), vinculado ao Ministério de Minas e Energia, participou da elaboração da Lei 12.334/2010 que estabeleceu a PNSB- Política Nacional de Segurança de Barragens, criou o SNISB- Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e definiu o Plano de Segurança de Barragens como



um dos instrumentos da Política. Também participou da elaboração da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, em 2012, que estabeleceu os critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório. Cabe ao órgão fazer ações in loco e fazer comunicados às empresas e à sociedade.

Devido às limitações de recursos materiais, humanos e financeiros, as atividades de fiscalização ocorrem por amostragem. Atualmente há 662 barragens de rejeito cadastradas no DNPM, todas classificadas quanto ao risco. Os técnicos da autarquia alegam não ter condições de fazer vistorias em todas as estruturas e, assim, fazer o diagnóstico efetivo sobre a segurança delas, como manda a lei. “Não se pode fiscalizar por amostragem o que implica risco de fatalidades”, sublinham.

O DNPM está incumbido de fiscalizar 27.293 empreendimentos de lavra mineral. Além destes, precisa investigar 75 mil alvarás de pesquisa e outras atividades. Dentre as demandas que recebe há 232 minas subterrâneas, 94 em produção, muitas ameaçadas de repetir o drama ocorrido com os heroicos 33 mineiros do Chile. Para isso, conta com 220 técnicos na fiscalização, de um total de 430 ligados à área fim da instituição.

Em documento publicado após o acidente de Mariana, técnicos do DNPM ressaltam que a mineração é atividade de risco, mas há meios e técnicas para reduzir a zero a chance de acidentes. “Mas dependemos de outros para alcançar os propósitos da nossa obrigação”, ressaltam. E a trágica situação do órgão destoa da importância do setor, que, em 2014, respondeu por 4% do PIB (US\$ 80,2 bilhões). Enquanto isso, o governo não faz concurso público para repor as 450 vagas em aberto no DNPM.

O DNPM diminuiu a verba prevista pela Lei Orçamentária em 2015 para o programa de fiscalização de aproveitamento da jazida, segurança, higiene e controle ambiental das atividades minerárias. O montante investido em fiscalização foi de R\$ 1,3 milhão neste ano, o que representa menos da metade dos R\$ 3,6 milhões pagos até outubro de 2014.

A ação também está com baixa execução. Neste ano, R\$ 10 milhões estão autorizados para a fiscalização dessas atividades. No entanto, 13,2% dos recursos foram efetivamente desembolsados. A baixa execução orçamentária contrasta com a alta da dotação, em três anos, da verba anual prevista para o programa. Em 2012, só R\$ 4 milhões foram autorizados para a iniciativa. O DNPM atribui esta situação à falta de técnicos capacitados. As lamentáveis dificuldades estruturais fazem com que a emissão de um título minerário leve 15 anos.

Além da queda nos recursos, outra questão problemática é o recolhimento do royalty da mineração – a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Mineiros (Cfem). Auditoria do Tribunal de Contas da União apontou que, de cada quatro áreas onde há extração de minério, só uma paga o imposto, dividido entre União, Estados e municípios. De 2009 a 2011, as empresas deveriam ter recolhido R\$ 160 milhões em pagamentos de Cfem. Só desembolsaram 23% ou R\$ 47 milhões.

Relatório do TCU explicita o total desaparelhado do DNPM, hoje despreparado para exercer as suas funções, e cobra respostas dos poderes Executivo e Legislativo, resumidos no velho adágio militar: “Quem dá a missão, dá os meios”. “A penúria do DNPM, que reflete o descaso das autoridades com a regulação, o fomento, a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a fiscalização dos recursos minerais, está com prometendo seriamente o gerenciamento

dos recursos minerais, competência constitucional da União”, diz o documento.

Desmotivado e com salários deprimidos, o corpo técnico altamente qualificado do DNPM responde por uma das maiores taxas de evasão na administração pública: 21%, três vezes acima da média geral. A mineração brasileira está abandonada e os prédios decadentes do órgão convivem com cortes de água, luz e telefone, por falta de pagamento em razão do contingenciamento orçamentário. O descaso levou a receitas e resultados operacionais prejudicados e perdas em vidas humanas com tragédias que poderiam ser evitadas.

Neste sentido, é imprescindível fazermos o diagnóstico e buscarmos soluções para que a maior tragédia ambiental do país não se repita. Como bem destacou o documento dos técnicos do DNPM, “fato comprovado neste acidente, se houvesse recursos materiais, tecnológicos, financeiros e humanos poderíamos ter fiscalizados todas as barragens existentes e efetivamente cumprir, na sua plenitude, a Política Nacional de Segurança de Barragens”.

É importante levantarmos informações sobre o número e as condições das barragens de mineradoras semelhantes às que entraram em colapso e que continuam em atividade no país.

Pelos graves fatos aqui noticiados, e pela urgência desse debate, peço apoio dos Srs e Sras Senadores para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **Ricardo Ferraço**


SF/15529.14096-01